

LEI Nº 685 DE 26 DE MARÇO DE 2012.

Concede revisão geral anual aos servidores municipais.

DENISE PREDEBON MILANESI, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É concedido, nos termos da Lei Municipal nº 343 de 26.03.02, e art.37, X, da Constituição Federal, a revisão geral anual, na ordem de 10 %, sendo 6,50%(índice acumulado do IPCA no ano de 2011) e 3,50% a título de aumento real aos servidores públicos ativos, inativos, e Pensionista, pertencentes ao poder Executivo do Município de São João do Polêsine, sobre os vencimentos vigentes, passando o valor do padrão referencial para R\$ 367,29.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das seguintes categorias econômicas da despesa:

- 31.90.11 - Vencimento e vantagens Fixas- Pessoal Civil.
- 31.90.13 - Obrigações Patronais.
- 31.90.03 - Pensões.
- 31.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.
- 31.90.16 - Outras despesas variáveis Pessoal Civil
- 31.90.04 - Contratações por tempo determinado
- 31.90.46 - Auxílio Alimentação

Art.3º- O valor das diárias de viagem será reajustado pelo mesmo índice dessa Lei, conforme previsto no Art. 4º da Lei nº 026 de 05 de maio de 1993.

Art.4º- O valor do vale alimentação será reajustado pelo mesmo índice dessa Lei, conforme previsto no art.4º da Lei nº 663 de 12 de setembro de 2011.

Art.5º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos trinta dias do mês de março de 2012.

DENISE PREDEBON MILANESI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 26.03.2012

MARCOS ANTONIO CERA
Secretário da Administração